



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38.930 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 44/94

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou e eu, Presidente nos termos do artigo 32 letra F do Regimento Interno da Câmara promulgo a seguinte resolução:

Art.1º- A remuneração dos vereadores, a verba de representação do Presidente da Câmara e o valor a ser pago por reunião extraordinária no mês de fevereiro, será reajustada em 40,30% (quarenta vírgula trinta por cento), igual ao INPC de janeiro/94 e incidirá sobre os valores pagos neste mês.

Art.2º- A remuneração divide-se em parte fixa e parte variável.

Art.3º- A verba de representação do Presidente da Câmara é de 2/3(dois terços) de seu subsídio.

Art.4º- O valor das reuniões extraordinárias é de 1/30 (um trinta avos) do valor da remuneração.

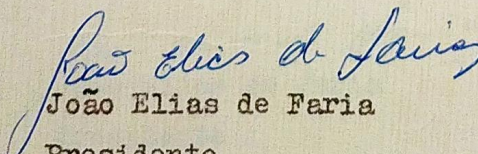
Art.5º- Os valores em espécie a ser pagos no mês de fevereiro são os seguintes:

- I- subsídio parte fixa.....Cr\$40.899,55
- II- subsídio parte variável.....Cr\$40.899,55
- III- verba de representação do Presidente .....Cr\$54.532,74
- IV- valor de cada reunião extraordinária.....Cr\$ 2.726,63

Art.6º- As despesas para o cumprimento desta resolução correrão à conta das dotações consignadas no quadro de detalhamento orçamentário da Câmara.

Art.7º- Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Medeiros, 24 de fevereiro de 1994.

  
João Elias de Faria  
Presidente